



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2025-INEX

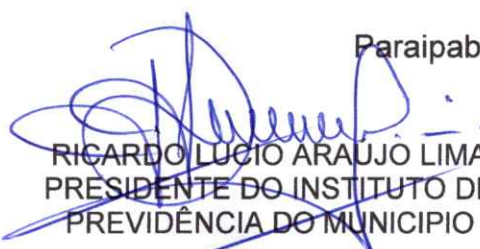
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI N° 9.796/1999, AUDITORIA FINANCEIRA E ATUARIAL DO VALOR A RECEBER DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA – CE.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, por meio do Sr. Ricardo Lucio de Araújo Lima – **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA – CE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 72 inciso VIII c/c o artigo nº 74, inciso III, alíneas “a” “b”, “c” e “e” da Lei 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando a autorização emitida ao final da fase preparatória, assim como, tendo sido verificado o exame de conformidade jurídica pela Assessoria Jurídica e, por fim, a análise dos requisitos formais exigidos por Lei, **DECLARA** e **RATIFICA** o procedimento realizado, nos termos fundamentados no termo de procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, anexo aos autos, em favor da Proponente: **G. VASCONCELOS CONSULTORIA**. Dotação Orçamentaria: 9001.09.272.0100.2.132 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

O instrumento contratual produzirá seus efeitos jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

Paraipaba-CE, 30 de outubro de 2025.


RICARDO LUCIO ARAUJO LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO